



*Homologado em 26/10/2005, publicado no DODF de 3/11/2005, p. 7.  
Portaria nº 363, de 29/11/2005, publicada no DODF de 1º/12/2005, p.84.*

Parecer nº 218/2005-CEDF

Processo nº 030.004166/2003

Interessado: **INEC – Instituto Navarro de Educação e Cultura**

- Autoriza o funcionamento da Educação Profissional Técnica de nível médio, Área de Saúde, habilitação Profissional de Técnico em Radiologia Radiodiagnóstico no INEC – Instituto Navarro de Educação e Cultura, localizado na Quadra 1, Área Especial nº 1, Lote “A”, Setor Sul, Gama – Distrito Federal, mantido pelo Instituto Navarro de Educação e Cultura S/C Ltda.
- Aprova o Plano de Curso e a respectiva matriz curricular.
- Aprova a matriz curricular, adotada pelo INEC, no período compreendido entre 2003 e o primeiro semestre/2004, para as turmas de “A” a “E”.
- Dá outras providências.

**HISTÓRICO** - O INEC – Instituto Navarro de Educação e Cultura, localizado na Quadra nº 1, Área Especial nº 1, Lote “A”, Setor Sul, Gama - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Navarro de Educação e Cultura S/C Ltda., foi recredenciado, por 5 (cinco) anos, a partir de 8/10/2002, pela Portaria nº 9-SEDF, de 19/9/2004, que autorizou também a suspensão temporária da educação infantil e do ensino fundamental, pelo prazo de 2 (dois) anos, em conformidade com o art. 86 e § 1º da Resolução nº 2/98-CEDF, em vigência à época; e autorizando o funcionamento da modalidade de Educação Profissional - Curso de Enfermagem - Área de Saúde (fls. 79).

**ANÁLISE** – O processo ora em estudo, autuado em 8/8/2003 e distribuído pela Gerência de Orientação e Assistência Técnica da SUBIP/SE para análise em 18/4/2004 (fls. 74) foi encaminhado, posteriormente, a este Egrégio Conselho, em 10/3/2005 (fls. 213).

Em 5/4/2005, Exposição de Motivos encaminhada ao CEDF, pela sócia-gerente da mantenedora, senhora Antonia Navarro Garcia, justifica, sobretudo, o início do Curso Técnico em Radiologia - Radiodiagnóstico em abril de 2003 e solicita a validação dos estudos realizados no INEC (fls. 215 às 218).

O CEDF, em 27/4/2005, encaminha o processo à SUBIP para cobrar do INEC exigências para prosseguimento do estudo do processo (fls. 223). Cumpridas as exigências sobre o solicitado - corpo docente, regularização na escrituração escolar e arquivo do curso, Contrato de locação e atestar o currículo cumprido pelo estabelecimento de ensino, tendo em vista a solicitação de validação dos atos escolares praticados - o processo retornou ao CEDF em 25/8/2005 (fls. 285).

Posteriormente, em cumprimento ao art. 83 da Resolução 1/2003-CEDF, em vigor à época, o INEC apresentou os documentos destacados a seguir:

a) Alvará de Funcionamento, expedido a título precário, em 23/9/2004, pela RA II – Gama, com validade até 23/9/2006 (fls.115);

b) Instalações físicas, mobiliário, equipamentos, recursos didático-pedagógicos e outros (fls. 124 a 128) foram verificados pela inspeção do ensino e pelo Conselho Regional de



Técnicos em Radiologia da Primeira Região - Parecer nº 001/2004 - resultante da vistoria realizada em 28/6/2004, no INEC (fls. 121 e 122);

c) Relação do corpo docente e do pessoal técnico-pedagógico administrativo e de apoio, com as respectivas qualificações e responsabilidades (fls. 226 às 234). Igualmente foi reapresentada pelo INEC, relação com profissionais habilitados ou autorizados pela SEDF (fls. 235 às 244) e “Termo de Compromisso” (fls. 245) no qual é assegurado a *“manutenção dos professores do atual Quadro Demonstrativo de Professores do Curso em Radiologia Radiodiagnóstico, por tempo indeterminado, na regência das respectivas turmas.....”*;

d) Regimento Escolar e Proposta Pedagógica – O INEC solicitou mudanças no Regimento Escolar, por meio da Emenda nº 1 (fls. 183), a qual foi aprovada pela Ordem de Serviço 35-SUBIP/SE, de 7/3/2005 (fls. 212), nesta OS também foi aprovada a Proposta Pedagógica (fls. 185 às 200);

e) A escrituração escolar – É informado pelo INEC sobre este item nos seguintes termos: *“No que se refere à escrituração escolar do Curso Técnico em Radiologia Radiodiagnóstico, informamos que a mesma encontra-se informatizada, além de estar atualizada com programa completo para computador, possibilitando a otimização da organização em local apropriado e seguro, estando a escrituração escolar e o arquivo de acordo com os ditames legais vigentes”* (fls. 282 e 283);

O Plano de Curso para a Habilitação Profissional de Técnico em Radiologia Radiodiagnóstico – Área de Saúde, incluindo a matriz curricular, atendeu às determinações contidas no art. 10 da Resolução CNE/CEB nº 4/99 e no art. 48 da Resolução nº 1/2003-CEDF, em vigor à época, e contém:

1 - Justificativa e Objetivos - A instituição educacional justificou a oferta do curso e definiu os objetivos a serem alcançados com a oferta do curso proposto (fls. 152 e 153).

2 - Requisitos de Acesso – As condições que a escola identificou como necessárias aos candidatos ao curso são: escolaridade mínima e idade mínima, previstas na legislação pertinente.

3 - Perfil Profissional de Conclusão – O INEC expressou o perfil profissional do Técnico em Radiologia - Radiodiagnóstico – Área de Saúde, incluindo o domínio das competências profissionais gerais da Área de Saúde, e das específicas utilizadas na execução dos procedimentos que o profissional deverá alcançar ao final do curso (fls. 154 e 155 e 157 às 168).

4 - Organização Curricular (fls. 154 às 168) – De acordo com a matriz curricular (fls. 156), o curso tem a carga horária de 1.200 horas, acrescidas de 600 horas de estágio supervisionado e é ministrado em regime modular, o que atende à Resolução CNE/CEB nº 4/99, no que se refere à carga horária estabelecida para a área de saúde.

Registrada a matriz curricular que integra o Plano de Curso (fls. 156), torna-se necessário informar que, *“de acordo com relato da Diretora Pedagógica do INEC (fls. 130 às 131) foram utilizadas duas matrizes curriculares até o momento a primeira (fl. 132) e a segunda que foi refeita segundo as orientações do Conselheiro do CRTR (fls. 133), é igual a que está inserida no Plano de Curso para apreciação”* (fls. 208). Consta, ainda, na “Situação Geral de Componentes Curriculares cursados do Curso Técnico em Radiologia Radiodiagnóstico – Área



de Saúde” (fls. 130 e 131), a informação a seguir: o INEC, em 15/10/2004, encontrava-se com 7 (sete) turmas de “A” a “G”. As turmas de “A” a “E” iniciaram o curso pelo currículo da matriz curricular de fls. 132 e vão concluir pela matriz de fls. 133 (cópia de fls. 156) uma vez que, com a implantação da nova matriz no segundo semestre/2004, o novo currículo foi sendo gradativamente implantado para todas as turmas - inclusive “F” e “G”, que já tiveram início no segundo semestre/2004, pela nova matriz (fls. 156).

O Relatório Técnico (fls. 282 e 283) da Gerência de Orientação e Assistência Técnica - SUBIP/SEDF detecta a existência de déficit de carga horária para o cumprimento do currículo do Curso Técnico em Radiologia - Radiodiagnóstico, em vista da matriz curricular (fls. 133) submetida à aprovação no CEDDF, todavia, após orientação e supervisão da inspeção de ensino, *“foi oferecida pelo INEC a reposição das aulas e componentes que apresentavam deficiência de carga horária, conforme cópia de documentos do INEC às fls. 249 às 281”*.

O Estágio Supervisionado no Curso Técnico em Radiologia Radiodiagnóstico objetiva desenvolver as habilidades práticas necessárias ao desempenho das atividades requeridas para o exercício profissional, consta de: justificativa, organização, atribuições do treinando e critérios de avaliação, onde são considerados – assiduidade e pontualidade, equilíbrio emocional, compromisso ético, colaboração, agilidade e iniciativa com a equipe multiprofissional e capacidade resolutiva.

Foi apresentado cópia de Convênio firmado entre o INEC e a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente da Cidade Ocidental - GO, com validade de 3 (três) anos, a partir de 3/1/2005, cujo objetivo é a realização de Estágio Curricular Supervisionado para os alunos dos Cursos Técnicos em Enfermagem e Radiologia do INEC (fls. 219 às 222).

5 – Critérios de aproveitamento de conhecimento e experiências anteriores – foram listados (fls. 168 e 169), onde a instituição educacional refere-se à ampla possibilidade de aproveitamento de estudos, *“inclusive de disciplinas ou módulos cursados, inter-habilitações profissionais, desde que o prazo entre a conclusão do primeiro e do último módulo não exceda cinco anos”*. Em cumprimento ao que determina a Resolução CNE/CEB 4/99, o INEC indica critérios para aproveitar conhecimentos e experiências anteriores e apresenta a forma ou o mecanismo a ser adotado para proceder a esse aproveitamento.

6 – *“A apuração da assiduidade e avaliação do aproveitamento, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos”* foram os critérios de avaliação apresentados para aferir em que medida o aluno está construindo competências requeridas para o desempenho profissional (fls. 169 e 170).

7 – Instalações e equipamentos já colocados anteriormente, quanto ao acervo bibliográfico, detalhado por título, com autor e editora, foi reapresentado (fls. 171).

8 – Pessoal docente e técnico envolvido no curso consta de relação própria (fls. 226 às 234), seguida das autorizações concedidas pela SUBIP/SE.

9 – Certificados e Diplomas - O INEC informa (fls. 172) que só serão fornecidos após os alunos concluírem os módulos I, II, III e IV com êxito, bem como o estágio supervisionado de Técnico em Radiologia Radiodiagnóstico – Área de Saúde, e comprovar a conclusão do ensino médio ou equivalente.



**GDF** **SE**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

4

O Contrato de Locação encontra-se com vigência até 3/5/2006 (fls. 246 e 247).

O presente processo foi devidamente instruído segundo as exigências da Resolução 1/2003-CEDF, estando em condições de ser submetido a este Egrégio Conselho, observando que o curso foi iniciado sem prévia autorização, prevista no art. 85 da Resolução nº 1/2003-CEDF.

**CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

a - autorizar o funcionamento da Educação Profissional Técnica de nível médio, Área de Saúde, habilitação profissional de Técnico em Radiologia Radiodiagnóstico no INEC – Instituto Navarro de Educação e Cultura, localizado na Quadra 1, Área Especial nº 1, Lote “A”, Setor Sul, Gama - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Navarro de Educação e Cultura S/C Ltda.;

b - aprovar o Plano de Curso e a respectiva matriz curricular, que constitui o anexo I deste parecer;

c - aprovar a matriz curricular, adotada pelo INEC, no período compreendido entre 2003 e o primeiro semestre de 2004, para as turmas de “A” a “E”, que constitui o anexo II deste parecer;

d - validar os atos escolares praticados pelo INEC até a presente data;

e - advertir o INEC por ter iniciado o curso sem prévia autorização, descumprindo o art. 85 da Resolução nº 1/2003-CEDF.

“Sala Helena Reis”, Brasília, 18 de outubro de 2005

**ELINO ALVES DE MORAES**  
**Relator**

Aprovado na CEP  
e em Plenário  
em 18/10/2005

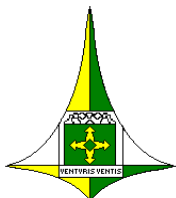
**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



## Anexo I do Parecer nº 218/2005-CEDF

## MATRIZ CURRICULAR

COMPONENTES CURRICULARES		CARGA HORÁRIA	
		MÓDULO/ AULA	TOTAL DE HORAS
MÓDULO I	1. Português (Técnico)	40	
	2. Matemática (Técnico)	40	
	3. Inglês (Técnico)	40	
	4. Técnicas de Posicionamento Radiológico I	80	
	5. Psicologia e Relações Humanas	40	
	6. História da Radiologia	30	
	7. Anatomia Humana Aplicada à Radiologia I	90	
	8. Ética Profissional	40	
<b>TOTAL DO MÓDULO I</b>		<b>400</b>	<b>300</b>
MÓDULO II	9. Fundamentos de Enfermagem	50	
	10. Anatomia Humana Aplicada à Radiologia II	90	
	11. Processamento de Imagem	45	
	12. Física Radiológica	45	
	13. Equipamentos Radiológicos I	40	
	14. Química Aplicada à Radiologia	40	
	15. Técnicas de Posicionamento Radiológico II	90	
<b>TOTAL DO MÓDULO II</b>		<b>400</b>	<b>300</b>
MÓDULO III	16. Primeiros Socorros	44	
	17. Políticas de Saúde	64	
	18. Patologia Aplicada à Saúde	50	
	19. Equipamentos Radiológicos II	60	
	20. Técnicas de Posicionamento Radiológico III	98	
	21. Proteção Aplicada à Radiologia	44	
	22. Administração Hospitalar Direcionada à Radiologia	40	
<b>TOTAL DO MÓDULO III</b>		<b>400</b>	<b>300</b>
MÓDULO IV	23. Técnicas de Posicionamento Radiológico IV	80	
	24. Técnicas em Radioterapia	40	
	25. Medicina Nuclear	40	
	26. Radiologia Aeroportuária e Industrial	60	
	27. Radiologia Odontológica	40	
	28. Radiologia na Veterinária	50	
	29. Noções Básicas de Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada e Mamografia para Técnicos	70	
	30. Noções Básicas em Densitometria Óssea, Ultra-Som e Hemodinâmica	50	
<b>TOTAL DO MÓDULO IV</b>		<b>400</b>	<b>300</b>
<b>TOTAL DO CURSO</b>		<b>1600</b>	<b>1200</b>
<b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO</b>			<b>600</b>
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO + ESTÁGIO SUPERVISIONADO</b>			<b>1800</b>
<b>Observações:</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Horário de funcionamento do curso: 7h45 às 11h – matutino – 19h25 às 22h40 – noturno;</li> <li>- São ministrados 4 (quatro) módulos/aula diários de 45 minutos cada;</li> <li>- O intervalo de 15 minutos diários para os dois turnos está excluído da carga horária do curso;</li> <li>- O estágio supervisionado será realizado após a conclusão, com êxito, do módulo III;</li> <li>- Para matrícula no curso é exigida a idade mínima de 18 (dezoito) anos e a conclusão do ensino médio ou equivalente;</li> <li>- A conclusão com êxito dos módulos I, II, III e IV e do estágio supervisionado, confere o Diploma de Técnico em Radiologia Radiodiagnóstico – Área de Saúde, depois de comprovada a conclusão do ensino médio ou equivalente.</li> </ul>			



**Anexo II do Parecer nº 218/2005-CEDF**

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> INEC – INSTITUTO NAVARRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
<b>Curso:</b> Técnico em Radiologia Radiodiagnóstico – Área de Saúde			
<b>Turno:</b> Diurno/Noturno			
<b>Regime Modular:</b> Duração de cada Módulo = 20 semanas para o diurno e o noturno			
COMPONENTES CURRICULARES		CARGA HORÁRIA	
		MÓDULO/ AULA	TOTAL DE HORAS
<b>MÓDULO I</b>	Português (Técnico)	40	
	Matemática (Técnico)	64	
	Inglês (Técnico)	42	
	Espanhol (Técnico)	42	
	Psicologia e Relações Humanas	42	
	História da Radiologia	44	
	Anatomia Humana I	84	
	Ética Profissional	42	
<b>TOTAL DO MÓDULO I</b>		<b>400</b>	<b>300</b>
<b>MÓDULO II</b>	Fundamentos na Enfermagem	50	
	Anatomia Humana II	60	
	Anatomia Aplicada à Radiologia	90	
	Física Radiológica	40	
	Primeiros Socorros	40	
	Química Aplicada à Radiologia	40	
	Técnicas de Posicionamento Radiológico I	50	
	Administração Hospitalar	30	
<b>TOTAL DO MÓDULO II</b>		<b>400</b>	<b>300</b>
<b>MÓDULO III</b>	Administração Aplicada à Radiologia	40	
	Políticas de Saúde	64	
	Patologia Aplicada à Saúde	50	
	Equipamentos Radiológicos I	44	
	Técnicas de Posicionamento Radiológico II	68	
	Proteção Aplicada à Radiologia I	44	
	Equipamentos Radiológicos II	50	
	Proteção Aplicada à Radiologia II	40	
<b>TOTAL DO MÓDULO III</b>		<b>400</b>	<b>300</b>
<b>MÓDULO IV</b>	Técnicas de Posicionamento Radiológico III	40	
	Técnicas em Radioterapia	40	
	Medicina Nuclear	40	
	Radiologia Aeroportuária e Industrial	40	
	Radiologia Odontológica	40	
	Radiologia na Veterinária	50	
	Anatomia em Imagem I (Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada e Ultra-Som para Técnicos)	70	
	Anatomia em Imagem II (Densitometria Óssea e Mamografia)	40	
Anatomia em Imagem III (Hemodinâmica)	40		
<b>TOTAL DO MÓDULO IV</b>		<b>400</b>	<b>300</b>
<b>TOTAL DO CURSO</b>			<b>1200</b>
<b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO</b>			<b>600</b>
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO + ESTÁGIO SUPERVISIONADO</b>			<b>1800</b>
<b>Observações:</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Horário de funcionamento do curso: 7h45 às 11h – matutino – 19h25 às 22h40 – noturno;</li> <li>- São ministrados 4 (quatro) módulos/aula diários de 45 minutos cada;</li> <li>- O intervalo de 15 minutos diários para os dois turnos está excluído da carga horária do curso;</li> <li>- O estágio supervisionado será realizado após a conclusão, com êxito, do módulo III;</li> <li>- Para matrícula no curso é exigida a idade mínima de 18 (dezoito) anos e a conclusão do ensino médio ou equivalente;</li> <li>- A conclusão com êxito dos módulos I, II, III e IV e do estágio supervisionado, confere o Diploma de Técnico em Radiologia Radiodiagnóstico – Área de Saúde, depois de comprovada a conclusão do ensino médio ou equivalente.</li> </ul>			